



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 01/2022 - DE-MHOS/DG-MHOS/IF Goiano - Campus Morrinhos, de 09 de março de 2022

Estabelece os critérios para atividades domiciliares de alunos em decorrência da pandemia de COVID-19

A DIRETORA DE ENSINO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - CAMPUS MORRINHOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 214, publicada no D.O.U. em 03/02/2020.

CONSIDERANDO a Portaria nº 1074/SIPPAG/REI/IFGOIANO, de 21/10/2021;

CONSIDERANDO o Regulamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano e

CONSIDERANDO o Regulamento dos Cursos de Graduação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano

RESOLVE:

Art. 1º. Alunos que se enquadrarem nas condições ou fatores de risco descritos abaixo poderão solicitar regime de atividades domiciliares, mediante apresentação de laudo médico, seguindo os ritos previstos nos artigos 90 a 96 do Regulamento dos Cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano e nos artigos 107 a 113 do Regulamento dos Cursos de Graduação Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano.

- a) idade igual ou superior a 60 anos;
- b) tabagismo;
- c) obesidade;
- d) miocardiopatias de diferentes etiologias (insuficiência cardíaca, miocardiopatia isquêmica etc.);
- e) hipertensão arterial;
- f) doença cerebrovascular;
- g) pneumopatias graves ou descompensadas (asma moderada/grave, DPOC);
- h) imunodepressão e imunossupressão;
- i) doenças renais crônicas em estágio avançado (graus 3, 4 e 5);
- j) diabetes melito, conforme juízo clínico;
- k) doenças cromossômicas com estado de fragilidade imunológica;

- l) neoplasia maligna (exceto câncer não melanótico de pele);
- m) cirrose hepática;
- n) doenças hematológicas (incluindo anemia falciforme e talassemia); e
- o) gestação.

Art. 2º. A solicitação de acompanhamento domiciliar para os casos previstos no Art. 1º deverão ser feitas presencialmente na secretaria do campus ou por e-mail (secgrad.mhos@ifgoiano.edu.br ou sectec.mhos@ifgoiano.edu.br) no período de 14 a 21 de março de 2022.

Art. 3º. O acompanhamento domiciliar poderá ser suspenso caso haja melhora no controle da pandemia no país.

Art. 4º. Os casos omissos serão tratados pela Direção de Ensino

Morrinhos, 09 de março de 2022.

Dayana Silva Batista Soares

Diretora de Ensino

Documento assinado eletronicamente por:

- Dayana Silva Batista Soares, DIRETOR - CD0003 - DE-MO, em 09/03/2022 14:26:52.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 09/03/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 364931

Código de Autenticação: 126390a796



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Morrinhos
Rodovia BR-153, Km 633, Zona Rural, None, MORRINHOS / GO, CEP 75650-000
(64) 3413-7900